LEI N.° 0404/09 de 28/12/2009.

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2010, DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ, E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1°. - O orçamento fiscal do município de JUPIÁ, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2010, estima a Receita em R$ 6.956.100,00 (seis milhões novecentos e cinqüenta e seis mil e cem reais) e fixa a Despesa em R$ 6.956.100,00 (seis milhões novecentos e cinqüenta e seis mil e cem reais) discriminados anexos integrantes desta Lei.

§ 1° - A Receita Consolidada do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2010, estima a Receita em R$ 6.545.100,00 (seis milhões quinhentos e quarenta e cinco mil e cem reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais) e do executivo em R$ 7.980.044,00 (Sete milhões, novecentos e oitenta mil e quarenta e quatro reais).

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2° - A Despesa Consolidada do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica distribuídas da seguinte maneira:

UNIDADE GESTORA CENTRAL: CONSOLIDADO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	**7.579.300,00**
Receita Tributária	290.100,00
Receita de Contribuições	8.000,00
Receita Patrimonial	38.098,00
Receita Agropecuária	9.000,00
Receita de Serviços	25.000,00
Transferências Correntes	7.152.402,00
Outras Receitas Correntes	56.700,000
RECEITAS DE CAPITAL	**570.000,00**
Alienação de bens	20.000,00
Transferências de Capital	550.000,00
TOTAL	**8.149.300,00**
Dedução para o FUNDEB	1.193.200,00
Total Líquido	**6.956.100,00**

ESPECIFICAÇÃO
UNIDADE GESTORA CENTRAL: CONSOLIDADO
A– Câmara de Vereadores
B – Gabinete do Prefeito
C – Secretaria de Administração e Fazenda
D – Secretaria de Educação e Cultura e Esportes
E – Departamento de Esporte e Lazer
F – Departamento de Obras e Urbanismo
G – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
H – Departamento de Estradas e Rodagens
I – Departamento de Assistência Social
J – Departamento de Indústria e Comércio
H – Secretaria de Saúde
09 – Reserva de Contingência

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
UNIDADE GESTORA CENTRAL: CONSOLIDADO	
01 – Legislativa	411.000,00
04 – Administração	1.114.626,00
06 – Segurança Pública	14.000,00
08 – Assistência Social	337.300,00
09 – Previdência Social	50.000,00
10 – Saúde	1.491.544,00
12 – Educação	1.200.730,00
13 – Cultura	30.000,00
15 – Urbanismo	271.100,00
16 – Habitação	50.000,00
17 – Saneamento	23.000,00
18 – Gestão Ambiental	27.000,00
20 – Agricultura	842.800,00
22 – Industria	100.000,00
23 – Comércio e Serviços	11.000,00
24 – Comunicações	8.000,00
25 – Energia	40.000,00
26 – Transporte	755.000,00
27 – Desporto e Lazer	115.000,00
28 – Encargos Especiais	54.000,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
TOTAL GERAL	6.956.100,00

POR PROGRAMA	
1- Processo Legislativo	411.000,00
2- Gestão da Administração Superior	245.000,00
3- Administração geral	923.626,00
4 – Criança na Escola	1.095.930,00
5- Agropecuária, Renda e Tecnologia	883.800,00
6- Difusão da Cultura	30.00,00
8- integrando Através do Esporte	115.000,00
9- Segurança Pública	14.000,00
10- Minha Casa Meu Sonho	50.000,00
11- Ultima Morada	10.000,00
14- Água Limpa	16.000,00
16- Minha Cidade	321.100,00
18- Estrada vou e Volto	735.000,00
20- Merenda Saudável	64.800,00
21- Saúde Para Todos	1.491.544,00
22- Assistência Social	338.300,00
23- Previdência dos Servidores	50.000,00
28- Comércio e Industria Novos Tempos	111.000,00
29- Creche Mamãe Tranquila	40.000,00
999- Reserva de Contingência	10.000,00
Total Geral	6.956.100,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	**5.631.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	2.938.536,75
Outras Despesas Correntes	2.692.463,25
DESPESAS DE CAPITAL	**1.315.100,00**
Investimentos	1.315.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	**6.956100,00**

III - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3° - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jupiá, para o exercício de 2010, estima a Receita em R$ 467.600,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais), e fixa a Despesa em R$ 1.491.544,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminado nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	267.600,00
Receita Tributária	2.100,00
Receita Patrimonial	1.000,00
Transferências Correntes	264.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
Transferências de Capital	200.000,00
TOTAL	467.600,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01 – Departamento de Saúde e Promoção Social	1.491.544,00
TOTAL	1.491.544,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
09 – Saúde	1.491.544,00
TOTAL	1.491.544,00

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
09 – Saúde para Todos	1.491.544,00
TOTAL	1.491.544,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR NATUREZA	
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
DESPESAS CORRENTES	1.248.544,00
Pessoal e Encargos Sociais	780.506.75
Outras Despesas Correntes	468.037,25
DESPESAS DE CAPITAL	243.000,00
Investimentos	243.000,00
TOTAL	1.491.544,00

Art. 4° - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA CENTRAL: PREFEITURA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
01 – Intempéries	10.000,00
TOTAL	10.000,00

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada Projeto/Atividade.

Art. 6° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Exclui-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7° - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art.43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts.8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de 1.º de Janeiro de 2010, tendo sua vigência para este exercício revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá, SC, 28 de Dezembro de 2009.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal